

# DIÁRIO OFICIAL



## DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIX - CUIABÁ - QUARTA FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1999 - Nº 22.734

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7 172, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

**Cria o Município de Serra Nova Dourada, com área territorial desmembrada de Alto da Boa Vista e São Félix do Araguaia.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Município de Serra Nova Dourada, com sede na localidade do mesmo nome, com área territorial desmembrada dos Municípios de Alto da Boa Vista e São Félix do Araguaia

**Art. 2º** O Município ora criado é constituído de um só Distrito, o da sede, e terá os seguintes limites:

"Inicia na confluência do Rio Mururé com o Córrego dos Índios, segue por este rio acima até a barra do Córrego Pium, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°52'09"S e 51°33'48"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego dos Macacos, de Coordenadas Geográficas 11°55'18"S e 51°28'33"WGr, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego da Grota, de coordenadas geográficas 11°52'01"S e 51°24'12"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego Gameleira, segue pelo Córrego Gameleira abaixo até a sua barra no Rio Xavantinho, segue por este rio acima até a barra do Córrego Jaraguá, daí segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 12°02'53"S e 51°18'01"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Boa Nova ou Estiva, de coordenadas geográficas 11°59'43"S e 51°14'31"WGr, segue por este córrego abaixo até a sua barra no Riozinho, daí segue pelo Riozinho abaixo até a barra do Córrego Brejo Comprido, segue pelo Córrego Brejo Comprido acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 12°06'47"S e 51°14'22"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Chicão, de coordenadas geográficas 12°10'09"S e 51°18'19"WGr, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego dos Índios, de coordenadas geográficas 12°13'09"S e 51°18'32"WGr, daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Mururé, ponto de partida "

**Art. 3º** Os limites do Município de Alto Boa Vista, criado pela Lei nº 5 894, de 19 de dezembro de 1991, passam a ser os seguintes:

"Inicia na confluência do Córrego Brasil Novo com o Rio Suiá-Miçu ou Suiázão, daí segue pelo Córrego Brasil Novo acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°44'39"S e 51°59'12"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até o cruzamento da Rodovia MT-424 com a Rodovia BR-080, deste ponto segue pela Rodovia MT-424/BR-242 em direção a Alto Boa Vista, até encontrar o Córrego Três Pontes, daí segue por este córrego abaixo até a barra do Córrego Grotão, segue pelo Córrego Grotão acima até a barra do Córrego Brejo Comprido, daí segue pelo Córrego Brejo Comprido acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°38'17"S e 51°22'03"WGr, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Grotão II, de coordenadas geográficas 11°38'05"S e 51°21'44"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego da Estiva, segue pelo Córrego da Estiva acima até encontrar a Rodovia BR-242, daí segue por esta todavia no sentido Alto Boa Vista/São Félix do Araguaia, até encontrar o Córrego do José do Pito, segue por este córrego acima até a barra do Córrego Cabeleira, segue pelo Córrego Cabeleira acima até a barra do Córrego Gaivotá, segue pelo Córrego Gaivotá acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°41'43"S e 51°17'04"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a barra do Córrego Quadradinhos no Córrego Capuxu, daí segue pelo Córrego Capuxu acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°43'34"S e 51°21'11"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a ponte sobre o Córrego Azulona na travessia da Rodovia MT-433, daí segue por esta rodovia no sentido Alto Boa Vista/Serra Nova, até a ponte sobre o Córrego da Grota, daí segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°52'01"S e 51°24'12"WGr, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego dos Macacos, de coordenadas geográficas 11°55'18"S e 51°28'33"WGr, daí segue por uma

linha reta até a cabeceira do Córrego Pium, de coordenadas geográficas 11°52'09"S e 51°33'48"WGr; segue por este córrego abaixo até a barra do Córrego do Atelino, segue pelo Córrego do Atelino acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 12°56'59"S e 51°43'41"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Bela Manhã, de coordenadas geográficas 11°51'04"S e 51°51'12"WGr; segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Suiá-Miçu ou Suiázão, segue por este rio abaixo até a barra do Córrego Brasil Novo, ponto de partida."

**Art. 4º** Os limites do Município de São Félix do Araguaia, criado pela Lei nº 3 689, de 13 de maio de 1976, passam a ser os seguintes:

"Inicia na foz do Lago do Fontoura com o Rio Araguaia, segue pelo Rio Araguaia acima até a foz com o Rio das Mortes, segue pelo Rio das Mortes acima até a foz com o Rio São João Grande, segue pelo Rio São João Grande acima até a foz com o Rio Muiú, segue pelo Rio Mururé acima até a barra do Córrego dos Índios, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 12°13'09"S e 51°18'32"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Chicão, de coordenadas geográficas 12°10'09"S e 51°18'19"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Brejo Comprido, de coordenadas geográficas 12°06'47"S e 51°14'22"WGr, daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Riozinho, segue pelo Riozinho acima até a barra do Córrego Boa Nova ou Estiva, daí segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°59'43"S e 51°14'31"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Jaraguá, de coordenadas geográficas 12°02'53"S e 51°18'01"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Xavantinho, segue por este rio abaixo até a barra do Córrego Gameleira, segue por este córrego acima até a barra do Córrego da Grota, segue pelo Córrego da Grota acima até a ponte na travessia da Rodovia MT-433, daí segue por esta rodovia no sentido Serra Nova/Alto Boa Vista, até a ponte sobre o Córrego Azulona, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Capuxu, de coordenadas geográficas 11°41'43"S e 51°17'04"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a barra do Córrego Quadradinhos, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Gaivotá, de coordenadas geográficas 11°41'43"S e 51°17'04"WGr; segue por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego Cabeleira, segue pelo Córrego Cabeleira abaixo até a sua barra no Córrego do José do Pito, daí segue pelo Córrego do José do Pito abaixo até a ponte na travessia da Rodovia BR-242, segue por esta rodovia no sentido São Félix do Araguaia/Alto Boa Vista, até a ponte sobre o Córrego da Estiva, daí segue por este córrego abaixo até a Barra do Córrego Grotão II, segue pelo Córrego Grotão II acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°38'05"S e 51°21'44"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Brejo Comprido, de coordenadas geográficas 11°38'17"S e 51°22'03"WGr; segue por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego Grotão, segue pelo Córrego Grotão abaixo até a sua barra no Córrego Três Pontes, daí segue pelo Córrego Três Pontes acima até a Rodovia MT-424, daí segue por esta rodovia no sentido Alto Boa Vista/São José do Xingu, até o cruzamento com a Rodovia BR-080, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Brasil Novo, de coordenadas geográficas 11°44'39"S e 51°59'12"WGr; segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Suiá-Miçu ou Suiázão, daí segue por este rio abaixo até a foz do Rio Xingu, segue pelo Rio Xingu abaixo até a foz com o Rio Auaiá-Miçu, segue pelo Rio Auaiá-Miçu acima até a foz com o Rio Preto, segue pelo Rio Preto acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°03'45"S e 52°26'34"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Quatrocentos, de coordenadas geográficas 11°05'42"S e 52°26'17"WGr; segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Comandante Fontoura ou Liberdade, daí segue por este rio acima até a barra do Córrego Planura, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°30'13"S e 51°50'55"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Rio Preto, de coordenadas geográficas 11°30'57"S e 51°47'14"WGr; segue por este rio abaixo até a barra do Córrego Ribeirãozinho, deste ponto segue por uma linha reta até a foz do Lago do Fontoura com o Rio Araguaia, ponto de partida."

**Art. 5º** A instalação do Município de Bom Jesus do Araguaia daí-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos simultaneamente com os dos Municípios já criados



## Governo de Mato Grosso

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**

Governador do Estado

**JOSÉ ROGÉRIO SALLES**

Vice-Governador

- **HERMES GOMES DE ABREU**  
Secretário de Est. de Justiça e Defesa da Cidadania
- **MAURICIO MAGALHAES FARIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil
- **HÉLIO ADELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Militar
- **HILÁRIO MOZER NETO**  
Secretário de Estado Segurança Pública
- **GUILHERME FREDERICO M. MULLER**  
Secretário de Est. Planej. Coord. Geral
- **JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO**  
Secretário-Auditor Geral do Estado
- **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Secretário de Estado de Fazenda
- **FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO**  
Secretário de Est. Agric. Assuntos Fundiários
- **CARLOS AVALONE JÚNIOR**  
Secretário de Est. Ind. Com. e Mineração
- **VITOR CANDIA**  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
- **ANTÔNIO JOAQUIM MORAES R. NETO**  
Secretário de Estado de Educação
- **JÚLIO STRUBING MULLER NETO**  
Secretário de Estado de Saúde
- **FAUSTO DE SOUZA FARIA**  
Secretário de Estado de Administração
- **PEDRO PINTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Est. Comunicação Social
- **GUIOMAR TEODORO BORGES**  
Procurador-Geral de Justiça
- **SUELI SOLANGE CAPITULA**  
Procuradora-Geral do Estado
- **ROBERTO TADEU VAZ CURVO**  
Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado
- **JOSÉ ANTÔNIO ROSA**  
Secretário Extraordinários de Ação Política
- **JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**  
Secretário Extraordinário p/ Proj. Estratégicos
- **FREDERICO GUILHERME DE M. MULLER**  
Secretário Especial do Meio Ambiente
- **SABINO ALBERTÃO FILHO**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
- **EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO**  
Secretário de Est. de Desenv. do Turismo
- **JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO**  
Secretário de Est. de Cultura

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de setembro de 1999,  
178ª da Independência e 111ª da República

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
HERMES GOMES DE ABREU  
MAURICIO MAGALHAES FARIA  
HÉLIO ADELINO VIEIRA  
HILÁRIO MOZER NETO  
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
JOSÉ GONÇALVES BO PRADO  
VALTER ALBANO DA SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
CARLOS AVALONE JUNIOR  
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO  
VITOR CANDIA  
ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO  
JULIO STRUBING MULLER NETO  
FAUSTO DE SOUZA FARIA  
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA  
GUIOMAR TEODORO BORGES  
SUELI SOLANGE CAPITULA  
ROBERTO TADEU VAZ CURVO  
JOSE ANTÔNIO ROSA  
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER  
SABINO ALBERTÃO FILHO  
JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO

LEI 7.173, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

**Cria o Município de Novo Santo Antônio, desmembrado dos Municípios de São Félix do Araguaia e Cocalinho.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Município de Novo Santo Antônio, com sede na localidade do mesmo nome, com área territorial desmembrada dos Municípios de São Félix do Araguaia e Cocalinho.

**Art. 2º** O Município de Novo Santo Antônio, ora criado, será constituído de um só Distrito, o da sede, e terá os seguintes limites.

"Inicia na confluência do Rio Araguaia com o Rio das Mortes, daí segue pelo Rio Araguaia acima até a foz com o Rio Cristalino, segue pelo Rio Cristalino acima até a foz com o Corixo da Forquilha, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Coxão da Mata Azul, de coordenadas geográficas 12°51'00"S e 50°51'15"WGr, deste ponto segue por outra linha reta até a entrada no Furo do Manoel Taurino do Rio das Mortes, daí segue pelo Rio São João Grande acima até a foz com o Rio Mururé, segue pelo Rio Mururé acima até a barra do Córrego dos Índios, segue por este córrego acima até sua cabeceira, de coordenadas geográficas 12°13'09"S e 51°18'32"WGr, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Chicão, de coordenadas geográficas 12°10'09"S e 51°18'19"WGr; deste ponto segue por outra linha reta até a cabeceira do Córrego Brejo Comprido, daí segue por este córrego abaixo até sua barra no Riozinho, daí segue pelo Riozinho abaixo até sua barra no Rio das Mortes, segue pelo Rio das Mortes abaixo até a foz com o Rio Araguaia, ponto de partida"

**Art. 3º** Os limites do Município de São Félix do Araguaia, criado pela Lei nº 3.689, de 13 de maio de 1976, passam a ser os seguintes.

"Inicia na foz do Lago Fontoura com o Rio Araguaia, segue pelo Rio Araguaia acima até a foz com o Rio das Mortes, segue pelo Rio das Mortes acima até a barra do Riozinho, segue pelo Riozinho acima até a barra do Córrego Boa Nova ou Estiva, daí segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°59'43"S e 51°14'31"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Jaraguá, de coordenadas geográficas 12°02'53"S e 51°18'01"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra do Rio Xavantinho, segue por este rio abaixo até a barra do Córrego Gameleira, segue por este córrego acima até a barra do Córrego da Grota, segue pelo Córrego da Grota acima até a ponte na travessia da Rodovia MT-433, daí segue por essa rodovia no sentido Seria Nova/Alto Boa Vista, até a ponte sobre o Córrego Azulona, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Capuxu, de coordenadas geográficas 11°43'34"S e 51°21'11"WGr, daí segue por este córrego abaixo até a barra do Córrego Quadrinhos, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Garvota, de coordenadas geográficas 11°41'43"S e 51°17'04"WGr, segue por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego Cabeleira, segue pelo Córrego Cabeleira abaixo até a sua barra no Córrego do José do Pito, daí segue pelo Córrego do José do Pito abaixo até a ponte na travessia da rodovia BR-242, segue por esta rodovia no sentido São Félix do Araguaia/Alto Boa Vista até a ponte sobre o Córrego da Estiva, daí segue por este córrego abaixo até a barra do Córrego Grotão II, segue pelo Córrego Grotão II acima até a sua cabeceira de coordenadas geográficas 11°38'05"S e 51°21'44"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Brejo Comprido, de coordenadas geográficas 11°38'17"S e 51°22'03"WGr, segue por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego Grotão, segue pelo Córrego Grotão abaixo até a sua barra no Córrego Três Pontes, daí segue pelo Córrego Três Pontes acima até a Rodovia MT-424, daí segue por esta rodovia no sentido Alto Boa Vista/São José do Xingu, até o cruzamento com a rodovia BR-080, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Brasil Novo, de coordenadas geográficas 11°44'39"S e 51°59'12"WGr; segue por este córrego abaixo até sua barra no Rio Suiá-Miçu ou Suiaão, daí segue por este rio abaixo até a foz com o Rio Xingu, segue pelo Rio Xingu abaixo até a foz com o Rio Auaia-Miçu, segue pelo Rio Auaia-Miçu acima até a foz com o Rio Preto, segue pelo Rio Preto acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°03'45"S e 52°26'34"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Quatrocentos, de coordenadas geográficas 11°05'42"S e 52°26'17"WGr, segue por este córrego abaixo até a sua barra no Comandante Fontoura ou Liberdade, daí segue por este rio acima até a barra do Córrego Planura, segue por este córrego acima até sua cabeceira, de coordenadas geográficas 11°30'13"S e 51°50'55"WGr, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Rio Preto, de coordenadas geográficas 11°30'57"S e 51°47'14"WGr, segue por este rio abaixo até a barra do Córrego Ribeirãozinho, deste ponto segue por uma linha reta até a foz do Lago do Fontoura com o Rio Araguaia, ponto de partida."

**Art. 4º** Os limites do Município de Cocalinho, criado pela Lei nº 5.009, de 13 de maio de 1986, passam a ser os seguintes:

"Inicia na confluência do Rio Araguaia com o Rio Cristalino, daí segue pelo Rio Araguaia acima até a barra do Córrego Jacaré, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Rio Cristalino, também conhecido por Corixo Mata do Inferno ou do Meio, de coordenadas geográficas 14°59'24"S e 51°37'12"WGr, daí segue pelo Rio Cristalino abaixo até a barra do Córrego Bangu, deste ponto segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 14°21'29"S e 51°26'28"WGr, situado no Corixo Gerais dos Cães, daí segue por este corixo abaixo até sua barra no Córrego do Gado, daí segue por este córrego abaixo até sua barra no Rio Pindaíba, segue por este rio abaixo até a foz com o Rio das Mortes, daí segue pelo Rio das Mortes abaixo até a entrada no Furo do Manoel Taurino, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Coxão da Mata Azul, de coordenadas geográficas 12°51'00"S e 50°51'15"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a foz do Coxão da Forquilha com o Rio Cristalino, segue pelo Rio Cristalino abaixo até a foz com o Rio Araguaia, ponto de partida"